



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.707, DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre nova redação a dispositivos constantes da Lei Municipal nº 4.626, de 31 de outubro de 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - No Quadro de Detalhamento da Despesa por aplicação em Programas - QDD, constante da Lei Municipal nº 4.626, de 31 de outubro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Tremembé-SP., para o exercício de 2019,

ONDE SE LÊ:


ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 015 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
07.244.0113.2102 Apoio ao Fundo Social de Solidariedade.

LEIA-SE:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 015 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08.244.0113.2102 Apoio ao Fundo Social de Solidariedade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 08 de maio de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de maio de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito